

Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 753/2023 - SG

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de setembro de 2023.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 772/2023

Senhor Presidente, Nobre Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 772/2023, de autoria do Nobre Vereador Eliel Miranda, aprovado por esse Egrégio Plenário na 31ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de agosto de 2023, informamos:

- 1 Atualmente na Rede Municipal de Ensino de Santa Bárbara d'Oeste estão matriculados 547 alunos que fazem parte do Público Alvo da Educação Especial, destes, 214 apresentam diagnóstico de Deficiência Intelectual, 251 alunos com TEA (transtorno do espectro autista), 45 alunos com Deficiência Física, 11 alunos com Deficiência Múltipla, 15 alunos com Deficiência Auditiva, 11 alunos com Deficiência Visual.
- 2 A demanda por vaga é atendida conforme busca espontânea da família ou provenientes de transferência de escola de educação exclusiva, rede particular ou privada de ensino, seguindo os princípios de acesso e permanência ao ensino, conforme previsto na Constituição Federal, Art. 205 e Art. 206, I. A Secretaria Municipal de Educação atua na Educação Especial numa Perspectiva da Educação Inclusiva, conforme diretrizes do Ministério da Educação MEC, tendo as atribuições formais de promover condições de acesso e participação de todos. Sendo assim, o número de vagas destinados aos estudantes com deficiência é ilimitado, qualquer aluno com deficiência, sendo esta de qualquer nível, classificação ou complexidade, poderá ser matriculado nas Unidades Escolares Municipais em qualquer período do ano letivo.
- 3 Os Professores de Educação Especial participam de Formação Continuada no HTPC (horário de trabalho pedagógico coletivo) semanalmente, garantindo subsídios para o AEE que tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as necessidades específicas dos alunos com deficiência. O AEE é o serviço da educação especial que trabalha as especificidades de cada aluno, onde pode-se destacar: o ensino da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e do código Braille, tecnologia assistiva, comunicação alternativa, recursos de acessibilidade, orientação e mobilidade. Para os Dirigentes de Unidade Escolar, Coordenadores Pedagógicos, Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental e toda comunidade escolar, ocorrem formações periódicas e orientação anual obrigatória, além de orientações específicas, onde são abordados temas diversos focados nas metodologias pedagógicas aplicadas aos alunos com deficiência, orientação quanto a rotina e adequação do currículo. Tais estratégias são aplicadas a todos os alunos com deficiência, inclusive para os alunos com TEA, considerando a individualidade, potencialidades e habilidades a desenvolver de cada aluno.
- 4 O Serviço de Apoio Escolar aos alunos que fazem parte do Público Alvo da Educação Especial, é exercido por 214 funcionários contratados por empresa terceirizada, 125 estagiários do curso de Pedagogia (recrutados pelo CIEE Centro de Integração Empresa Escola) em atribuições que ocorrem mensalmente e, ainda, é complementado por 33 profissionais entre ADIs (Auxiliares do Desenvolvimento Infantil), Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental que auxiliam os alunos que necessitam do apoio escolar, suprindo a demanda emergencial, totalizando 372 Profissionais para o serviço de apoio escolar, a demanda é variável porque ocorre fechamento de diagnóstico, matrícula e transferência de alunos durante todo ano letivo. A Lei n.º 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, orienta no Art. 28, que incumbe a educação: XVII oferta de profissionais de apoio escolar. "O profissional de apoio escolar exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria Municipal de Governo

(Fls. 02/02 - Ofício nº 753/2023 - Requerimento nº 772/2023)

modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas". A lei nº 12.764/201, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, institui no Artigo 3.º: Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado. A oferta do serviço de apoio ocorre conforme institui a lei nº 13.146/2015 e artigo 3.º da lei 12.764/2012, quando comprovada a necessidade na Avaliação do Professor de Educação Especial e até a presente data 247 alunos com TEA (Transtorno do Espectro Autista) são contemplados pelo serviço de apoio em toda rotina escolar. Segundo a nota técnica 19/2010 -MEC/SESP/GAB, é necessário avaliar, conforme as possibilidades, que o profissional de Apoio Escolar seja retirado gradativamente, cabendo à escola favorecer o desenvolvimento dos processos pessoais e sociais para a autonomia do estudante. A Política Municipal de Educação Especial (2016), conforme Diretrizes do Ministério da Educação - MEC e legislação vigente, determina a oferta de somente 1 (um) profissional de apoio escolar para cada sala de aula, porém, em casos esporádicos, quando a turma conta com mais de um aluno Público Alvo da Educação Especial e comprovado nível de dependência que requer atenção individualizada e não há possibilidade de distribuição de matrícula em outras turmas, por módulo completo ou período da série, ocorre a oferta de 2 (dois) profissionais de serviço de apoio escolar para a turma. Portanto, a busca é permanente na aprimoração das práticas inclusivas, otimizando um ambiente escolar adequado a todos os alunos.

5 - Sim.

6 - Prejudicada.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOEL CARDOSO

Secretário Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor
PAULO CÉSAR MONARO
Presidente da Câmara Municipal
Santa Bárbara d'Oeste-SP